

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 – CODM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM E A SETENG – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP 66035-170, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º. 3461407- SSP/PA, CPF/MF sob o n.º. 383.335.201-97, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, n.º 420, Ed. Genova Apto. 102, Bairro Umarizal, CEP n.º 66055-080, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SETENG – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.826.664/0001-16, com sede na Rua Campo Grande, n.º 617, Sala C, Bairro Redenção, CEP n.º 69.047-000, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **BRÁULIO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, engenheiro-agrimensor, portador do RG n.º 1389188 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, n.º 617, 2º andar, Bairro Redenção, CEP n.º 69.047-000, Manaus/AM, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2016**, em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva n.º 18.573, tomada em reunião realizada no dia 06 de março de 2017, e com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 57, II, c/c artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e decisão n.º 18.573 da Diretoria Executiva da CODM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual será prorrogado por mais doze meses, a contar de 05.04.2017 a 05.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do contrato será de R\$ 3.867.459,16 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. M ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Levantamento topográfico planimétrico	m ²	0,30	600.517,20
2	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m ²	0,29	580.499,96
3	Cadastro individualizado por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência).	14.366	187,00	2.686.442,00
Valor total: R\$ 3.867.459,16 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)				

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2075 – Regularização Fundiária;
Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
Tarefa: 008 – Serviços de Regularização Fundiária – Terra Firme;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte: 0224055007.

Projeto Atividade: 2075 – Regularização Fundiária;
Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
Tarefa: 007 – Serviços de Regularização Fundiária – Ranário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte: 0224055006.

Projeto Atividade: 2075 – Regularização Fundiária;
Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
Tarefa: 010 – Serviços de Regularização Fundiária – Pratinha;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte: 0224055009.

Projeto Atividade: 2075 – Regularização Fundiária;
Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto;
Tarefa: 003 – Serviços de Regularização Fundiária – Pantanal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte: 0224055002.

Projeto Atividade 2075 – Regularização Fundiária;
Sub-Ação: 001 – Realização Fundiária de Lotes Irregulares por Projeto
Tarefa: 009 – Serviços de Regularização Fundiária – Água Cristal;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00;
Fonte 0224055008.

Obs. A dotação orçamentária refere-se ao exercício de 2017, quando da elaboração da dotação do ano de 2018, haverá a complementação ao valor global.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, que será providenciado pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 05 de abril de 2017.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM
CONTRATANTE

BRÁULIO RAMOS SOBRINHO
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F:

C.P.F: